

do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção dos arguidos, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelos arguidos, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

28 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Morais*.

#### **Aviso n.º 8507/2006 — AP**

O Dr. Alfredo Candeias, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo abreviado n.º 34/03.3GTALQ, pendente neste Tribunal contra o arguido Jacinto Gomes Semedo de Brito, filho de Mário Semedo Brito e de Paulina Gomes, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Novembro de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11619330, com domicílio na Nova Urbanização Quinta do Mocho, lote 21, 1.º, direito, Sacavém, o qual se encontra, em 27 de Fevereiro de 2004 sentenciado em 100 dias de multa à taxa diária de 5,00 euros, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, praticado em 20 de Janeiro de 2003, por despacho de 28 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado.

29 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Morais*.

#### **Aviso n.º 8508/2006 — AP**

O Dr. Alfredo Candeias, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 7/01.0GCVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido José Coelho Romeiro, filho de António Joaquim Romeiro e de Adelina Maria Águas Coelho, natural do Porto de Ovelha, Almeida, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Novembro de 1993 casado, titular do bilhete de identidade n.º 10693284, com domicílio na Rua Sacadura Cabral, 7, 3.º, esquerdo, Dafundo, 1495-701 Cruz Quebrada, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 11 de Maio de 2001, por despacho de 24 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo.

29 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Morais*.

### **2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA**

#### **Aviso n.º 8509/2006 — AP**

A Dr.ª Raquel Costa, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 4/04.4ZRLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Gia Chumburidze, filho de Giogi Chumburidze e de Ido Izo Samukaradze, natural da Geórgia, nascido em 20 de Julho de 1967, com a autorização de residência n.º 3775955, com domicílio na Rua Cavaleiro de Oliveira, 39, 4.º, direito, 1170 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.ºs 1, alínea c) e 3, do Código Penal, praticado em 12 de Janeiro de 2004, por despacho de 23 de Outu-

bro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

23 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Elizabete Ribeiro*.

#### **Aviso n.º 8510/2006 — AP**

A Dr.ª Margarida Alfaiate, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 321/02.8GGVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Arlindo Figueiredo Morgado, filho de José Figueiredo Morgado e de Maria Nunes Figueiredo Morgado, natural de Oliveira do Conde, Carregal do Sal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Novembro de 1953, solteiro, com domicílio na Rua 25 de Abril, 38, cave, esquerda, Bom Sucesso, 2615 Alverca, por se encontrar acusado da prática de um crime de maus tratos, previsto e punido pelo artigo 152.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 2 de Julho de 1987, por despacho de 14 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

16 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Margarida Alfaiate*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Elizabete Ribeiro*.

#### **Aviso n.º 8511/2006 — AP**

A Dr.ª Raquel Costa, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 122/05.1PAVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Robert Arthur Spencer, filho de Artur Spencer e de Nancy Spencer, de nacionalidade britânica, nascido em 23 de Janeiro de 1964, divorciado, com domicílio na Rua Soeiro Pereira Gomes, 2, 1.º, 2600 Vila Franca de Xira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 3 de Julho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

22 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Elizabete Ribeiro*.

#### **Aviso n.º 8512/2006 — AP**

A Dr.ª Raquel Costa, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo abreviado n.º 254/01.5PAVFX, pendente neste Tribunal contra a arguida Sandra Fernandes Eliseu, filha de Guilherme João Eliseu e de Maria da Conceição Fernandes, natural do Montijo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Maio de 1982, com domicílio na Rua Filipa de Lencastre, 5, Rio Tinto, 4400 Gondomar, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 19 de Abril de 2001, por despacho de 22 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

23 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Matos*.